



RESOLUÇÃO CRCPR N°. 673/2008

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES AO EXERCÍCIO DE 2009.

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contexto da Resolução CFC n°. 1.126/08, que admite que os débitos com o Conselhos Regionais, em face de seus acréscimos, sejam reduzidos;

CONSIDERANDO, mais, que pode o CRCPR limitar a redução segundo o entendimento de seu Plenário e após aprovado pelo Eg. CFC,

RESOLVE:

Art. 1º - Será concedida redução do valor referente à multa e aos juros incidentes sobre os débitos de exercícios anteriores a 2009, quando requerida, nos percentuais seguintes:

- a) de 100%, para pagamento à vista;
- b) de 60%, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais sucessivas.

Art. 2º - O valor das multas decorrentes de infração e de eleição será reduzido na parte relativa aos juros, mediante requerimento do interessado, em:

- a) 50%, para pagamento à vista;
- b) 30%, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais sucessivas;
- c) 20%, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas.


Art. 3º - Nos parcelamentos referidos nos artigos anteriores, deverá ser observado o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada parcela.

Art. 4º - Os efeitos desta resolução vigem após a manifestação do CFC.





Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2008.



Contador **PAULO CÉSAR CAETANO DE SOUZA**
Presidente do CRCPR
CO - CRCPR Nº 32.989/0


ANTÔNIO A. GODOI DE OLIVEIRA
CO - CRCPR Nº 28.338/0


ARMANDO SANTOS LIRA
CO - CRCPR Nº 40.838/0



ELIZANGELA DE PAULA KUHN
CO - CRCPR Nº 38.529/0


DOLORES BIASI LOCATELLI
TC - CRCPR Nº 21.001/0


GILBERTO LUIZ AMARAL
CO - CRCPR Nº 20.703/0


AGUINALDO MOCELIN
TC - CRCPR Nº 28.875/0


JOSÉ APARECIDO SOUZA
CO - CRCPR Nº 27.769/0


LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA
TC - CRCPR Nº 31.558/0